

**ORGANIZADORES**

Jorge Munhos Souza  
Ronaldo Pinheiro de Queiroz

---

**LEI**

---

**ANTICORRUPÇÃO**

---

**Prefácio de Nicolao Dino**

---

**AUTORES**

André Pimentel Filho  
Bruno Calabrich  
Bruno Carneiro Maeda  
Carlos Henrique da Silva Ayres  
Carolina Barros Fidalgo  
Felipe P. Braga Netto  
Jefferson Aparecido Dias  
Jorge Munhos de Souza  
Kleber Martins de Araújo  
Paulo Roberto Galvão de Carvalho  
Rafaela Coutinho Canetti  
Renata Ribeiro Baptista  
Ronaldo Pinheiro de Queiroz

## Resumo de Lei Anticorrupção

A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que entrou em vigor no início de 2014, foi impulsionada por essas diretrizes. Trata-se de diploma normativo moderno, que adota a responsabilidade objetiva – ou seja, independentemente de culpa, civil e administrativa, de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra a administração pública nacional ou estrangeira.

Há dois planos de responsabilização – judicial e administrativo – e ferramentas arrojadas, tais como o acordo de leniência e o cadastro nacional de empresas punidas. A Lei surge, pois, como boa promessa de incremento da ação do Estado no tocante ao enfrentamento da corrupção.

É evidente, contudo, que de nada adiantará esse novel instrumental se a ele não forem asseguradas adequada interpretação e efetiva aplicação. A passagem da *law in books* para a *law in action* inicia com o exame detido das disposições normativas e a segura sinalização no sentido de sua implementação.

Nesse cenário, a doutrina desempenha relevante papel . Embora, corretamente, não deva ser considerada como fonte do Direito, pois, conforme bem captou Miguel Reale, ela não se desenvolve numa “estrutura de poder”, a doutrina cumpre a função de documentar a experiência jurídica, gerando esquemas teóricos destinados a apontar seu significado e de que forma as fontes do Direito podem criar modelos válidos, inter-relacionados e efetivos.

A doutrina é, portanto, uma das molas propulsoras do ordenamento jurídico.

[Acesse aqui a versão completa deste livro](#)